

**LEI MUNICIPAL Nº 1521/17, DE 23 DE MARÇO DE 2017.**

*Altera a redação do art. 4 da lei legislativa nº 1018, de 23 de março de 2010, e dá outras providências.*

**ORLEI GIARETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - O artigo 4º, da Lei Legislativa nº 1018, de 23 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

*(...)*

**“Art. 4º - O valor unitário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 16,60 (dezesesseis reais e sessenta centavos), contados por dia.”**

*(...)*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º (primeiro) de abril de 2017, com sua publicação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,  
aos vinte e três dias do mês de março de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Em 23.03.17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ELTON LUIZ FIORI,  
Secretário.